

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 30/2024/TCE-RO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 30/2024/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA, doravante denominado **CONTRATANTE**, inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Avenida Presidente Dutra, n. 4229, Bairro: Olaria, nesta cidade, neste ato representado pelo Secretário-Geral de Administração, o senhor **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA** conforme delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022, e a empresa **SERVICO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, inscrita no CNPJ sob o n. **33.683.111/0001-07**, empresa pública federal regida pela Lei n. 5.615/70, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede no SGAN, Quadra 601, Módulo V, Brasília/DF, CEP 70836-900, neste ato representada por seu Gerente de Departamento, senhor **DANIEL SILVA ANTONELLI** e por seu Gerente de Divisão, senhor **GUILHERME ALVARES DA SILVA**, com fundamento no art. 107, *caput*, da Lei n. 14.133/21, resolvem celebrar o presente instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Prorrogar a vigência do contrato em epígrafe por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 15/06/2025 e término previsto para 14/06/2026, de acordo com o previsto no art. 107, da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula 14 – DA VIGÊNCIA do referido Contrato.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas relativas à execução deste Termo Aditivo estão regularmente previstas no Orçamento do Contratante, conforme a seguinte classificação: A despesa decorrente da contratação correrá por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, com a seguinte Ação Programática:

Gestão/Unidade:	02001- Tribunal de Contas do Estado de Rondônia
Fonte de Recursos:	1.500.0.00001 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Programa de Trabalho:	01.126.1010.2973.297301
Elemento de Despesa:	33.90.40.09 – Serviços Técnicos Profissionais de TIC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1. O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas do Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

4.2. A prorrogação ora acordada não implica preclusão do direito ao reajuste dos valores contratados.

Porto Velho-RO, datado e assinado eletronicamente.

FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA
Secretário-Geral de Administração
Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

DANIEL SILVA ANTONELLI
Gerente de Departamento
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

GUILHERME ALVARES DA SILVA
Gerente de Divisão
SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

O presente Termo Aditivo foi elaborado e vistado eletronicamente, na forma da competência do art. 23, I da Lei Complementar Estadual n. 620 de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, considerando atendidas as recomendações das manifestações da PGE constantes dos autos, não importando, para qualquer fim, em ato administrativo de gestão.

Procurador do Estado

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE ALEXANDRE SOUZA DA SILVA, Secretário-Geral de Administração**, em 12/06/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL SILVA ANTONELLI, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 07:42, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ALVARES DA SILVA, Usuário Externo**, em 13/06/2025, às 09:17, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO CAVALCANTE SIGARINI, Procurador(a) do Estado**, em 13/06/2025, às 09:34, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0877624** e o código CRC **5F009C07**.

Referência: Processo nº 001543/2024

SEI nº 0877624

Av Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho/RO - CEP 76801-327 - Telefone: